

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, reduzindo a carga horária semanal dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo.

**Art. 1º** A presente Lei Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, reduzindo a carga horária semanal dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo.

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horaria de acordo com o abaixo especificado e os padrões de vencimento que são fixados conforme anexo II desta Lei:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Nº de cargos** | **Código/Carga Horária** |
| Procurador  | 01 | SE 1 – 40 |
| Assistente Social  | 01 | SE 2 – 40 |
| Contador  | 01 | SE 3 – 40 |
| Dentista  | 02 | SE 4 – 20 |
| Enfermeiro  | 02 | SE 5 – 40 |
| Engenheiro Civil  | 01 | SE 6 – 30 |
| Médico  | 02 | SE 7 – 20 |
| Médico Veterinário  | 01 | SE 8 – 20 |
| Nutricionista  | 01 | SE 9 – 40 |
| Engenheiro Agrônomo  | 01 | SE 10 – 20 |
| Psicólogo  | 01 | SE 11 – 30 |
| Farmacêutico  | 01 | SE 12 – 40 |
| Fisioterapeuta  | 01 | SE 13 – 40 |
| Dentista – ESF | 01 | SE 14 – 40 |
| Médico – ESF  | 01 | SE 15 – 40 |
| Agente Administrativo  | 10 | SE 16 – 40 |
| Agente de Tributos  | 01 | SE 17 – 40 |
| Agente Comunitário de Saúde  | 06 | SE 18 – 40 |
| Auxiliar Administrativo | 08 | SE 19 – 40 |
| Tesoureiro  | 01 | SE 20 – 40 |
| Fiscal | 01 | SE 21 – 40 |
| Técnico em Contabilidade  | 01 | SE 22 – 40 |
| Agente de Campo | 01 | SE 23 – 40 |
| Agente de Informática | 01 | SE 24 – 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | SE 25 – 40 |
| Técnico em Enfermagem | 07 | SE 26 – 40 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos  | 12 | SE 27 – 40 |
| Pedreiro | 01 | SE 28 – 40 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | 23 | SE 29 – 40 |
| Agente de Serviços Gerais  | 20 | SE 30 – 40 |
| Vigia  | 01 | SE 31 – 40 |
| Secretario de Escola  | 01 | SE 32 – 40 |
| Auxiliar de Disciplina | 03 | SE 33 – 40 |
| Atendente de Educação Infantil | 07 | SE 34 – 40 |
| Médico – ESF  | 02 | SE 35 – 20 |
| Médico | 02 | SE 36 – 15 |
| Médico | 05 | SE 37 – 12 |
| Enfermeiro | 01 | SE 38 – 20 |
| Médico especializado em Ginecologista e Obstetrícia | 01 | SE 39 – 04 |
| Médico especializado em Pediatria  | 01 | SE 40 – 04 |
| Agente de Controle Interno | 01 | SE 41 – 15 |
| Médico Cardiologista | 01 | SE 42 – 04 |
| Gari | 02 | SE 43 – 40 |

**Art. 3º** As especificações e a descrição sintética dos cargos a serem desenvolvidos, requisitos para o provimento, bem como o valor da sua remuneração, estão contidos nos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º** Mantém-se inalterados as demais disposições legais consignados na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores vigentes nesta data.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 20 de agosto de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - Projeto de Lei 60/2018**

# Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

# Padrão: SE 6

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

 **Exemplos de Atribuições:** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de Trabalho:**

 **a)** Carga Horária: 30 horas semanais

 **b)** Instrução: Superior completo

 **c)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

# Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

# Padrão: SE 10

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

 **Exemplos de Atribuições:** Realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de trabalho:**

1. Carga Horária: 20 horas semanais

 **Requisitos para Preenchimento do cargo:**

1. Idade: Mínima de 18 anos
2. Instrução: Curso Superior
3. Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão

# Cargo: PSICÓLOGO

**Padrão: SE 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e de orientação na área escolar.

 **Exemplos de Atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicodepagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

 **Condições de Trabalho:**

 **a)** Carga Horária: 30 horas semanais

 **Requisitos para preenchimento do cargo:**

 **a)** Idade: Mínima de 18 anos

 **b)** Instrução: Superior Completo

 **c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II - Projeto de Lei 60/2018**

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Valor Padrão - R$** |
| Procurador | R$ 5.244,51 |
| Assistente Social | R$ 3.825,40 |
| Contador | R$ 3.825,40 |
| Dentista | R$ 2.879,37 |
| Enfermeiro | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Civil | R$ 2.869,05 |
| Médico – 20hs | R$ 6.082,72 |
| Médico Veterinário | R$ 1.912,70 |
| Nutricionista | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Agrônomo | R$ 1.912,70 |
| Psicólogo | R$ 2.869,05 |
| Farmacêutico | R$ 2.879,37 |
| Fisioterapeuta | R$ 2.879,37 |
| Dentista – ESF | R$ 5.717,54 |
| Médico – ESF | R$ 8.662,19 |
| Agente Administrativo | R$ 1.282,87 |
| Agente de Tributos | R$ 1.282,87 |
| Agente Comunitário de Saúde | R$ 1.226,63 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 1.126,08 |
| Tesoureiro | R$ 2.223,35 |
| Fiscal | R$ 1.126,81 |
| Técnico em Contabilidade | R$ 1.763,01 |
| Agente de Campo | R$ 1.282,87 |
| Técnico em Informática | R$ 1.815,02 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 990,47 |
| Técnico em Enfermagem | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos | R$ 964,64 |
| Pedreiro | R$ 1.259,00 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | R$ 1.303,46 |
| Agente de Serviços Gerais | R$ 964,64 |
| Vigia | R$ 964,64 |
| Secretário de Escola | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Disciplina | R$ 1.282,87 |
| Atendente de Educação Infantil | R$ 1.282,87 |
| Médico ESF – 20hs | R$ 6.373,67 |
| Médico - 15hs | R$ 4.790,54 |
| Médico – 12hs | R$ 3.840,67 |
| Enfermeiro – 20hs | R$ 1.933,29 |
| Médico especializado em ginecologia e obstetrícia | R$ 3.443,57 |
| Médico especializado em Pediatria | R$ 3.443,57 |
| Agente de Controle Interno | R$ 1.460,28 |
| Médico Cardiologista | R$ 3.402,39 |
| Gari | R$ 964,64 |